



**DECRETO Nº. 501/2022**, de 21 de junho de 2022.

“REGULAMENTA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO A PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São João das Missões (MG), no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Municipal nº. 385/2013, de 19 de março de 2013, fica regulamentada a gratificação de estímulo a produtividades aos servidores abaixo mencionados:

**I –** EDSON ALVES DA SILVA DIAS, brasileiro, motorista, matrícula funcional nº. 3045, portador do documento de identidade nº. MG-13.917.604 SSPMG, portador do CPF sob o nº. 066.693.804-74.

**PARAGRAFO ÚNICO:** o servidor supra, fará jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal, por está desenvolvendo atividades além de suas atribuições e a dedicação em horário excepcional.

**II –** ERIKA FERNANDA DE OLIVEIRA ANDRADA MALTA, brasileira, nutricionista escolar, matrícula funcional nº. 1790, portadora do documento de identidade nº. MG-13.630.705 SSPMG, portadora do CPF sob o nº. 082.248.436-61.

**PARAGRAFO ÚNICO:** o servidor do presente inciso, fará jus a gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de sua remuneração mensal, por estar atendendo a sobrecarga de atividades na secretaria municipal de educação e nas escolas municipais, conforme solicitação da chefia imediata.

**III –** RONALDO RIBEIRO DE ASSIS, brasileiro, motorista, matrícula funcional nº 3047, portador do documento de identidade nº. 57543188 SSPSP SSPMG, portador do CPF sob o nº. 071.782.406-36.

**PARAGRAFO ÚNICO:** o servidor do presente inciso, fará jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal, por estar desenvolvendo atividades que faz exceder a carga horaria normal no exercício da função.

**IV –** EDER FIRMINO DE MACEDO, brasileiro, condutor de veículo escolar, matrícula funcional nº. 2689, portador do documento de identidade nº. MG-14.419.910 SSPMG, portadora do CPF sob o nº. 071.512.756-09.

**PARAGRAFO ÚNICO:** o servidor do presente inciso, fará jus a gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de sua remuneração mensal, por estar atendendo a sobrecarga de atividades na secretaria municipal de educação e no transporte estudantes de cursos técnicos, profissionalizantes e universitários, conforme solicitação da chefia imediata.

**Art. 2º** - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG),  
aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito do município de São João das Missões/MG

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000  
e-mail: [prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)